

PARECER No 0097/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 474/99

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa dar nova redação aos artigos 1o e 2o da Lei 11.609, de 13 de julho de 1994, que dispõe sobre a instalação de placas informativas nas vias públicas do Município onde se realizam feiras livres, adaptando o referido diploma legal ao Decreto Federal 86.714, de 10 de setembro de 1981, que promulgou a Convenção sobre Trânsito Viário, celebrada em Viena.

De acordo com este decreto, deve-se limitar o número de sinais e colocá-los apenas nos lugares em que se julgar útil sua presença. Seguindo esta diretriz, procura-se dar caráter optativo à afixação de placas a respeito de feiras livres nas ruas onde elas são realizadas e em seus arredores, levando-se em consideração as características de cada local.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/04/2001.

Eliseu Gabriel - Presidente

Bispo Atílio Francisco - Relator

Augusto Campos

Ítalo Cardoso

Milton Leite

Ricardo Montoro

Viviani Ferraz

PUBLICADO DOM 07/04/2004

PARECER Nº 097/01 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 474/99

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa dar nova redação aos artigos 1o e 2o da Lei 11.609, de 13 de julho de 1994, que dispõe sobre a instalação de placas informativas nas vias públicas do Município onde se realizam feiras livres, adaptando o referido diploma legal ao Decreto Federal 86.714, de 10 de setembro de 1981, que promulgou a Convenção sobre Trânsito Viário, celebrada em Viena.

De acordo com este decreto, deve-se limitar o número de sinais e colocá-los apenas nos lugares em que se julgar útil sua presença. Seguindo esta diretriz, procura-se dar caráter optativo à afixação de placas a respeito de feiras livres nas ruas onde elas são realizadas e em seus arredores, levando-se em consideração as características de cada local.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/04/01.

Eliseu Gabriel – Presidente

Bispo Atílio Francisco – Relator

Augusto Campos

Ítalo Cardoso

José Viviani Ferraz

Milton Leite

Ricardo Montoro

2.PL 332/03: